

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DT/GSI/SAN Nº 007/2016

Nome:

ARSI – Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do ES

Endereço:

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335

### 2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley. 186. Edifício Benge. 3º andar. Centro. Vitória - ES

### 3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Na ação de fiscalização da prestação de serviços de abastecimento de água e atendimento comercial de Fundão realizada no dia 06/07/2016, foram encontrados itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSI, através da Gerência de Regulação do Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, estão detalhados no **Anexo I**.

### 4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação para apresentar defesa prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes, sob pena da aplicação da penalidade de advertência. A Notificada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações e recomendações, conforme exposto no **Anexo II**.

### 5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Kátia Muniz Côco

Matrícula:

3096009

Cargo:

Diretora Técnica

Vitória (ES),

/ /

Assinatura:

RECEBI EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GSI/SAN Nº 007/2016

Diante da análise das informações levantadas nas instalações da CESAN no sistema de abastecimento de água e atendimento comercial de Fundão realizada no dia 06/07/2016, a equipe técnica da ARSI aponta as seguintes constatações (C):

- C1. Observa-se uma vazão média mensal de operação da ETA Fundão superior à vazão de projeto, no período compreendido entre agosto de 2015 e março de 2016.
- C2. A EEAB de Fundão não possui sinalização de risco de choque elétrico.
- C3. A área interna da EEAB de Fundão necessita de limpeza.
- C4. Presença de processos erosivos no entorno da estrutura física da EEAB de Fundão.
- C5. A área interna da ETA Fundão possui excesso de vegetação em locais específicos.
- C6. Presença de infiltrações na estrutura de chegada de água bruta da ETA Fundão.
- C7. A unidade de floculação, da ETA Fundão, está em condições inadequadas, demandando manutenção pois está com a estrutura de concreto comprometida e com chicanas submersas.
- C8. Excesso de ferrugem nas paredes internas dos filtros da ETA Fundão.
- C9. A água de lavagem dos filtros e o lodo retido pelos decantadores são lançados no Rio Fundão.
- C10. Ausência do Fluorímetro no laboratório da ETA Fundão.
- C11. A solução padrão de flúor, bem como a solução tampão 4,00 e 7,00 para análise de pH da ETA Fundão encontram-se vencidos.
- C12. Excesso de vegetação na área do entorno da EEAT da ETA Fundão.
- C13. Ausência de sinalização de risco de choque elétrico na EEAT da ETA Fundão.
- C14. Ausência de extintor de incêndio na EEAT da ETA Fundão.
- C15. Necessidade de manutenção nas paredes externas e interna da EEAT Santo Antônio (Fundão).
- C16. Ausência de sinalização de risco de choque elétrico na EEAT Santo Antônio (Fundão).
- C17. Ausência de extintor de incêndio na EEAT Santo Antônio (Fundão).

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GSI/SAN Nº 007/2016

- C18. Necessidade de manutenção nas paredes externas e interna da EEAT Orly Ramos (Fundão).
- C19. Ausência de sinalização de risco de choque elétrico na EEAT Orly Ramos (Fundão).
- C20. Ausência de extintor de incêndio na EEAT Orly Ramos (Fundão).
- C21. Início de desgaste na estrutura de concreto com exposição de ferro estrutural no reservatório semi-enterrado de 150 metros cúbicos do município de Fundão.
- C22. Desgastes na estrutura de concreto e presença de infiltrações no reservatório semi-enterrado de 345 metros cúbicos do município de Fundão.
- C23. Excesso de vegetação na área interna do reservatório semi-enterrado de 345 metros cúbicos do município de Fundão.
- C24. A descarga localizada na Rua Inácio da Penha Amaral, Bairro Ozeas, Fundão, não possui identificação e caixa de proteção.
- C25. A descarga localizada na rua Jerônimo Sirtoli, Bairro Santo Antônio, Fundão, está com tampa de identificação para esgoto e excesso de resíduos na caixa de proteção.
- C26. A descarga localizada na Rua João Sacconi, Bairro Santo Antônio, Fundão, não possui caixa de proteção e está com excesso de vegetação no entorno.
- C27. A descarga localizada na Rua Santa Teresa, Bairro Sischini, Fundão, estava sem tampa de identificação/proteção, assoreada, em local de difícil acesso e com erosão no entorno.
- C28. Em maio de 2014 e março de 2016 o parâmetro coliforme total no sistema de distribuição de Fundão apresentou desconformidade em relação à Portaria 2914/2011.
- C29. O parâmetro cor aparente ultrapassou o VMP de 15 uH em 17 de novembro de 2015 no sistema de distribuição de Fundão.
- C30. Em agosto de 2015, março de 2016 e junho de 2016 não foi obedecido o valor máximo permitido para a portaria 2914/2011 para o parâmetro Alumínio.
- C31. A prestadora de serviços não apresentou o relatório de anomalias da água tratada (Fundão) referente ao período compreendido entre Janeiro de 2014 e Abril de 2016.

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### ANEXO I

**AÇÕES A SEREM REALIZADAS:**

**TN/DT/GSI/SAN Nº 007/2016**

- C32. No período compreendido entre junho de 2014 e março de 2016 foram observados valores fora dos padrões estabelecidos na Portaria de Potabilidade do Ministério da Saúde 2914/11 no que tange ao parâmetro de Turbidez da água filtrada (uT) na ETA Fundão.
- C33. Não foram apresentados dados a respeito da frequência de monitoramento de cianobactérias no manancial de abastecimento de água de Fundão.
- C34. A prestadora de serviços não apresentou a periodicidade e quantitativo total de análises físico-químicas e microbiológicas (Fundão) realizadas no período (Janeiro de 2014) a (Abril de 2016), conforme solicitado no ofício/ARSI/DT/Nº041/16.
- C35. Não ficou claro, através dos dados apresentados pela prestadora de serviços, se é realizado o monitoramento mensal de Escherichia Coli no ponto de captação de água de Fundão.
- C36. O isolamento da EEAB de Timbuí não é satisfatório.
- C37. A EEAB de Timbuí não possui identificação adequada.
- C38. A EEAB de Timbuí não possui sinalização de risco de choque elétrico.
- C39. Não há extintor de incêndio na EEAB de Timbuí.
- C40. As paredes internas e externas da EEAB de Timbuí, bem como a área interna necessitam de manutenção.
- C41. O acesso ao andar superior da EEAB de Timbuí está sem guarda-corpo e com excesso de vegetação no entorno.
- C42. A área interna da ETA Timbuí possui excesso de vegetação em locais específicos.
- C43. O decantador da ETA Timbuí necessita de limpeza e manutenção.
- C44. Os filtros da ETA Timbuí necessitam de limpeza.
- C45. A água de lavagem dos filtros e o lodo retido pelos decantadores da ETA Timbuí são lançados no Rio Ribeirão Braço do Norte, sem tratamento.
- C46. O tanque de contato da ETA Timbuí necessita de manutenção.
- C47. Presença de vazamento no registro do reservatório da ETA Timbuí.

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### ANEXO I

**AÇÕES A SEREM REALIZADAS:**

**TN/DT/GSI/SAN Nº 007/2016**

- C48. Escada de acesso a parte superior do reservatório da ETA Timbuí necessita de manutenção.
- C49. As tampas dos reservatórios da ETA Timbuí estão danificadas e enferrujadas.
- C50. Presença de tubulação armazenada na parte superior do reservatório da ETA Timbuí.
- C51. Resíduos em local inadequado ao redor dos reservatórios da ETA Timbuí.
- C52. Excesso de vegetação na área do entorno da EEAT da ETA Timbuí.
- C53. Ausência de sinalização de risco de choque elétrico na EEAT da ETA Timbuí.
- C54. Tubulação exposta na EEAT da ETA Timbuí.
- C55. A EEAT Ângelo Palauro necessita de manutenção nas paredes externas (pintura) e limpeza da área interna.
- C56. Não há sinalização de risco de choque elétrico na EEAT Ângelo Palauro.
- C57. Não há extintor de incêndio na EEAT Ângelo Palauro.
- C58. A descarga localizada na Rua João Arcari, Bairro Centro, Timbuí está com excesso de resíduos na caixa de proteção que comporta a descarga.
- C59. A descarga localizada na rua Hermenegildo Palauro, Bairro Centro, Timbuí está sem caixa de proteção.
- C60. Em fevereiro de 2014, maio de 2015, julho de 2015 e agosto de 2015 o parâmetro coliforme total no sistema de distribuição de Timbuí apresentou desconformidade em relação à Portaria 2914/2011.
- C61. O parâmetro cor aparente ultrapassou o VMP de 15 uH em 29 de dezembro de 2015 no sistema de distribuição de Timbuí.
- C62. Em maio de 2016 não foi obedecido o valor máximo permitido para a portaria 2914/2011 para o parâmetro Alumínio.
- C63. A prestadora de serviços não apresentou o relatório de anomalias da água tratada (Timbuí) referente ao período compreendido entre Janeiro de 2014 e Abril de 2016.
- C64. Não foram apresentados dados a respeito da frequência de monitoramento de cianobactérias no manancial de abastecimento de água de Timbuí.

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### ANEXO I

**AÇÕES A SEREM REALIZADAS:**

**TN/DT/GSI/SAN Nº 007/2016**

- C65. A prestadora de serviços não apresentou a periodicidade e quantitativo total de análises físico-químicas e microbiológicas (Timbuí) realizadas no período (Janeiro de 2014) a (Abril de 2016), conforme solicitado no ofício/ARSI/DT/Nº041/16.
- C66. Não ficou claro, através dos dados apresentados pela prestadora de serviços, se é realizado o monitoramento mensal de Escherichia Coli no ponto de captação de água de Timbuí.

Em consonância com o Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998 e contrato de programa firmado entre o Estado do Espírito Santo, o Município de Fundão e a CESAN, os serviços de abastecimento de água prestados pela CESAN no município de Fundão devem satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, eficácia, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Todavia, conforme constatações discriminadas no bojo da presente notificação, observa-se que os serviços públicos não estão sendo prestados nas condições estabelecidas no contrato de concessão e nas normas técnicas aplicáveis, configurando uma inadequada prestação do serviço por parte da CESAN, por não satisfazer, principalmente, as condições de regularidade.

Logo, em conformidade com o Art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.987/1995, o Art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.720/1998, do Art. 87 c/c 124 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ARSI, por delegação do titular do serviço público, vem, por intermédio da presente notificação, cientificar a esta prestadora de serviço a constatação de infrações passíveis de aplicação de penalidades de advertências.

## **TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN**

### **ANEXO II**

**AÇÕES A SEREM REALIZADAS:**

**TN/DT/GSI/SAN Nº 007/2016**

Diante das constatações apontadas no ANEXO I, são colocadas as seguintes determinações para a prestadora de serviços, CESAN:

- 1) A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste documento para apresentar defesa sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes.
- 2) Paralelamente à defesa a ser apresentada o prestador de serviços deverá enviar à ARSI, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento desta Notificação, Plano de Ação para solução de todas as constatações apontadas no Anexo I.

A defesa e o Plano de Ação deverão ser protocolados na sede da ARSI, localizada na Av. Nossa Senhora Dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335.